



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
MITRA ARQUIDIOCESANA - PROCURADORIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Com referência a reportagem veiculada em 17.11.2021, pela empresa UOL, cabe informar que a Arquidiocese de São Paulo cumpriu ordem judicial liminar exarada nos autos processuais nº 1013471-47.2020.8.26.0008, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, Comarca de São Paulo, na forma da lei vigente, portando mandado competente e no prazo determinado pelo MM Magistrado, portanto, após a suspensão legal sugerida pelo Conselho Nacional de Justiça. Não foi cumprida em período de vigência da pandemia de COVID-19, conforme entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo. O procedimento de desocupação do imóvel ocorreu sem truculência policial, sendo que o encaminhamento de uma das ocupantes decorreu do descumprimento da própria ordem judicial (desacato). Ela não foi presa, mas conduzida a Delegacia para prestar esclarecimentos. Quanto a assistência a uma mulher grávida e as crianças, foi oferecido o chamamento da Assistência Social da PMSP, imediatamente rechaçada pelos ocupantes diante das más condições de moradia que os próprios ocupantes ofereciam aos menores e o receio de constatação pelo Serviço Social Municipal. Cabe informar que todos os pertences dos ocupantes foram retirados em 05 (cinco) caminhões pagos pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo, decorrentes de depositário judicial habilitado, e cujo destino foi escolhido pelos mesmos ocupantes, remanescendo no bem imóvel apenas lixo e objetos quebrados oriundas de uma invasão (esbulho possessório). Não permaneceu nenhum bem móvel ou pertence de quaisquer dos ocupantes na via pública. No que tange ao conhecimento da existência da ação judicial e da decisão liminar para retirada imediata, em reportagem veiculada em outra agência de notícias, o mesmo Sr. Carlos Henrique Ferreira, declarou que tinha ciência e que já havia procurado assistência jurídica adequada, portanto, não é verídica a declaração de que tinham desconhecimento quanto a medida judicial ou prazo para saída do bem ocupado indevidamente. Quanto ao uso do imóvel pela Arquidiocese de São Paulo era de conhecimento público que a obra assistencial ali existente, correlata a Paróquia São Judas, interrompeu suas atividades em razão da Pandemia de COVID-19, portanto, é inverídica que a casa estava abandonada, mas sim havia sido fechada em razão das restrições sanitárias impostas pelo Poder Público, momento no qual permaneceram



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
MITRA ARQUIDIOCESANA - PROCURADORIA

equipamentos guardados. Cabe destacar, por fim, que a retomada do imóvel além de uma questão jurídica, teve também cunho social, pois protegeu os próprios ocupantes (invasores), que danificaram a casa e construíram internamente divisórias, gerando perigo a si mesmos.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO